SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Processo Digital nº: 1001964-06.2016.8.26.0566/01

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais

Exequente: Residencial Ponta do Mel

Executado: Bs Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

1 – Fls. 48: Acolho. JULGO EXTINTA a presente ação, com fundamento no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil

- 2 Expeça-se o mandado de levantamento em favor da parte autora.
- 3 Ficam levantadas eventuais penhoras realizadas, liberando-se desde logo os seus depositários.
- 4 Transitada em julgado e feitas as anotações de estilo, arquivem-se definitivamente os autos digitais.

P.I.

São Carlos, 19 de maio de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA